

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 089/2019

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Trevizan & Trevizan Pneus Ltda - EPP, de acordo com o Processo Licitatório nº 027/2019, na modalidade de Convite nº 013/2019 tendo por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2019.

No dia 27 do mês de maio do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, n° 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, n° 150, portador do RG n.° 20.374.750, CPF n.° 121.115.238-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Trevizan & Trevizan Pneus Ltda - EPP, CNPJ n.° 57.634.368/0001-24, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, n° 390, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sr. Carlos Henrique Santana, portador do RG n.° 45033088-6, CPF n.° 368.594,048-17, residente e domiciliado na Rua Dante Marin, n.° 55, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital de Convite n° 013/2019 - Processo n° 027/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2019, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2** (**dois**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.
- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 2.3. As mercadorias e/ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 9.452,00(nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	TOTA L	MARCA	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
					INQUILBRAS	7,00	2.100,0
01	ATIVADO	LAVAGEM DE VEICULOS	LITRO	300			0
	FILTRO DE				MANN	90,00	180,00
08	COMBUSTIVEL	COROLLA 2013/2014	PEÇA	2			
22	SHAMPOO	LAVAGEM DE VEICULOS	LITRO	300	INQUILBRAS	7,00	2.100,00
	FILTRO DE				MANN	31,00	62,00
25	COMBUSTIVEL	LOGAN 2016 1.6	PEÇA	2			
	FILTRO				MANN	30,00	120,00
26	LUBRIFICANTE	LOGAN 2016 1.6	PEÇA	4			
	OLEO 85W140 API				LUBRAX	19,00	3.800,00
31	GL-4	DIFERENCIAL/ENGRENAGEM	LITRO	200			
	FILTRO	CAMINHAO IVECO VERTIS			MANN	230,00	460,00
57	SEDIMENTADOR	2016	PEÇA	2			
	FILTRO DE				MANN	140,00	420,00
70	LUBRIFICANTE	LO812 2009	PEÇA	3			
80	FILTRO DE AR	FORD KA 2018/19 1.0	PEÇA	2	WEGA	105,00	210,00
					TOT	TALR\$	9.452,00

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

		02.01.01 – GABINETE D DEPENDÊNCIAS	OO PREFEITO E
Filholonal Drogramation		04.122.0002.2002 – MAI GABINETE DO PREFEITO	NUTENÇÃO DO
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30



Estrutura Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

	T		1		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 59.148,55		
		1			
Estrutura Orçament	tária	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Funcional-Programa	ática	08.243.0004.2005 – MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha	26	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.661,57		
	<u> </u>				
Estrutura Orçament	tária	02.02.01 – SETOR ADM FINANCEIRO	MINISTRATIVO E		
Funcional-Programa	ática		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E		
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 163.542,69		
Estrutura Orçament	tária	02.04.01 – SECRETARIA DE I AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE E		
Funcional-Programa	ática	20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE			
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 57.939,69		
			`		
Estrutura Orçament	tária	02.05.02 – ENSINO FUNDAME	ENTAL		
Funcional-Programa	ática	12.361.0007.2017 – MANUT. ESCOLAR	DO TRANSPORTE		
Ficha	97	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 32.385,30		
Estrutura Orçament	tária	02.05.04 – EDUCAÇÃO GERA	L		
Funcional-Programática		04.122.0008.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
Ficha	120	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 45.205,23		
	I.	<u> </u>	·		

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

Funcional-Programa	ática	10.301.0011.2028 – MANUT BÁSICA	C. DA ATENÇÃO
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 82.108,45

I RETUITING I INCOMONTORIO		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.30		
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 81.784,46		

Estrutura Orçament	orçamentária 02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO			
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	176	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.980,95	

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS				
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS				
Ficha	180	Categoria Econômica	3.3.90.30			
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 68.597,13			

TOTAL GERAL R\$ 598.354,02

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 145.715,27

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1.Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irreajustáveis.
- 4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 50 de 04 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do contrato;
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- 8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 027/2019, Convite nº 013/2019.
- 8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

	Flora Rica/SP, 27 de maio de 2019.	
	José de Castro Aguiar Filho Prefeito Municipal de Flora Rica Contratante	
	Trevizan & Trevizan Pneus Ltda - EPP CNPJ n° 57.645.368/0001-24 Contratada	
Testemunhas:		
1) Nome: RG:		

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - <u>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</u> CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Trevizan & Trevizan Pneus Ltda - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 089/2019

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2019.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 27 DE MAIO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Henrique Santana

Cargo: Proprietário

CPF:368.594.048-17; RG: 45033088-6 Data de Nascimento: 29/10/1988

Endereço residencial completo: Rua Dante Marin, nº. 55, Vitoria Regia, Dracena/SP

E-mail institucional: trevizanpneusloja1@gmail.com

E-mail pessoal: henrycksantana@gmail.com

Telefone(s): (18)3821-4220

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 27 de maio de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 089/2019, oriundo do processo licitatório nº 027/2019, Convite nº 013/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 27 de maio de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO Presidente da C.M.L



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2019

OBJETIVO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2019.

Contratada: Trevizan & Trevizan Pneus Ltda - EPP

Valor total de R\$ 9.452,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Data de assinatura do contrato: 27/05/2019